



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Modifica a estrutura
organizacional da Prefeitura
Municipal de Baixa Grande
e dá outras providências.

LEI N: 025/94 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, fica modificada na forma da presente lei.

ART. 2º - Esta Lei altera o quadro de cargos de provimento temporário e fixa a sua remuneração, pelo salário do Prefeito Municipal de Baixa Grande.

ART. 3º - A Administração pública municipal, destina-se a servir a sociedade e obedecerá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ART.4º - O Poder Executivo Municipal, desenvolverá esforço contínuo e sistemático objetivando modernização das práticas e procedimentos administrativos dos serviços públicos e a valorização do servidor.

CAPÍTULO II

DAS MODIFICAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DOS ÓRGÃO

ART.5º - Ficam criadas 06 (seis) Regiões Administrativas com sede nos distritos e localidades de : Italegre, Mandacarú, Santana, Lagoa do Mamão, Lagoa Queimada e Tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As regiões administrativas são delimitadas na forma do anexo I

SEÇÃO II

DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO , EXTINÇÃO , FUSÃO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS

ART.6º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se Secretaria de Obras Serviços e Urbanismo.

ART.7º - Fica extinta a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PARÁGRAFO ÚNICO : As atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Urbano passa para a Secretaria de Obras Serviços e Urbanismo.

ART.8º - Cria-se a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE , SUA CONSTITUIÇÃO DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS

ART.9º - A estrutura da Prefeitura Municipal de Baixa Grande é constituída das seguintes Secretarias e órgãos :

I - Gabinete do Prefeito :

- a) Chefia do Gabinete do Prefeito**
- b) Secretaria do Gabinete**

II - Assessoria Jurídica

- a) Assessoria Jurídica**

III - Guarda Municipal

- a) Comando da Guarda Municipal**

IV - Secretaria Municipal de Administração Geral

- a) Departamento de Recursos Humanos**
- b) Previdência Municipal**
- c) Departamento de Compras e Licitações**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

V - Secretaria Municipal de Administração Financeira

- a) Departamento de Contabilidade
- b) Departamento de Tributos e Arrecadação
- c) Tesouro Municipal

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Departamento Administrativo
- b) Departamento de Esporte Cultura e Lazer
- c) Coordenação Pedagógica
- d) Serviço Municipal de Alimentação Escolar

VII - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- b) Departamento Odontológico
- c) Coordenação de Agentes de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL

- a) Diretor Geral
- b) Secretário Administrativo

VIII - Secretaria de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo

- a) Departamento de Obras Fiscalização e Manutenção dos Serviços Públicos
- b) Departamento de Saneamento e Urbanismo
- c) Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 08/09/95
- a) Departamento de Fomento e Extensão Agropecuária
 - b) Departamento de Meio Ambiente
 - c) Centro de Desenvolvimento Agropecuário (CDA)

X - Secretaria de Ação Social

- a) Departamento de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
- b) Coordenação de Melhoria Habitacional e Desenvolvimento do Trabalho

CAPÍTULO IV

FINALIDADE E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

ART.10º - O Gabinete do Prefeito tem a finalidade de coordenar política e administrativamente, as atividades da Prefeitura, cuidar das relações com o público e a execução dos serviços de assistência direta ao Prefeito competindo-lhe :

- I) Coordenar a representação social e política do Prefeito,
- II) Preparar e encaminhar o expediente do Prefeito,
- III) Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal,
- IV) Preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito,
- V) Articular-se com Organismos Estaduais e Federais objetivando o cumprimento das finalidades da Prefeitura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ART.11º - As Regiões Administrativas, tem as finalidades de promover os meios de articulação entre a estrutura administrativa da Prefeitura e as Comunidades rurais competindo-lhe:

D) Apresentar os problemas identificados nas referidas regiões ao Prefeito, através do seu representante local ou entidades comunitarias

SEÇÃO II

SERVIÇO JURÍDICO

ART.12º - O Serviço Jurídico tem a finalidade de prestar assessoramento a Prefeitura em matérias jurídicas, competindo-lhe:

D) Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesse do Município,

II) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, e nos contratos e convênios em geral.

III) Pronunciar-se sobre os assuntos de interpretação de Leis, decretos e atos administrativos.

SEÇÃO III

GUARDA MUNICIPAL

ART.13º - A Guarda Municipal é uma força auxiliar, destinada à proteção dos bens e do patrimônio municipal, bem como auxiliar na defesa e preservação do meio ambiente competindo-lhe :





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

- I) Proteger e guardar as instalações públicas, logradouros e os equipamentos comunitários;**
- II) Acompanhar os Fiscais e Agentes Arrecadadores, quando estes estiverem no exercício de suas funções, dando-lhes segurança e fazendo cumprir os seu mandatos;**
- III) Auxiliar o Departamento de Meio Ambiente no desempenho das suas funções;**
- IV) Acompanhar e proteger as autoridades quando solicitada.**

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ART. 14º - A Secretaria de Administração Geral, tem a finalidade de programar, coordenar, executar e avaliar a realização das atividades de administração geral, informatização, modernização administrativa e recursos humanos, competindo-lhe:

- I) Exercer as atividades de recursos humanos e administração de pessoal;**
- II) Exercer as atividades de previsão, compras e armazenamento, controle e distribuição de materiais e equipamentos da Prefeitura;**
- III) Formular, Coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da Administração Municipal;**
- IV) Exercer as atividades relativas ao controle patrimonial da Prefeitura;**
- V) Exercer atividades, relativas ao protocolo, a portaria, vigilância, zeladoria e limpeza, no âmbito da Prefeitura.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SEÇÃO V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ART.15º - A Secretaria de Administração Financeira, tem a finalidade de executar as atividades financeiras de registro contábil e tributário do Município, competindo-lhe :

- D) Propor, executar e avaliar a política tributária e financeira do Município;
- II) Orientar e fiscalizar a cobrança dos tributos e o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes;
- III) Executar o controle do cumprimento de contratos, convênios e outros ajustes de que resultem rendas ou ônus para Prefeitura;
- IV) Proceder as atividades de auditoria geral;
- V) Movimentar e guardar os valores do Município.

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ART.16º - A Secretaria de Educação e Cultura tem a finalidade de programar , coordenar, executar, controlar e avaliar a política de educação e cultura, competindo-lhe:

- D) Elaborar o Plano Municipal de Educação no sentido de definir prioritariamente uma política de ação para o ensino de primeiro grau;
- II) Elaborar Plano Municipal de Alfabetização de Adultos e de Combate ao Analfabetismo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

- III) Instalar, manter e supervisionar os estabelecimentos Municipais de Ensino;
- IV) Promover a integração das ações culturais e educacionais, apoiando as manifestações folclóricas da comunidade;
- V) Manter a Biblioteca Municipal, zelando e atualizando o seu acervo;
- VI) Manter o Programa Municipal de Alimentação Escolar;
- VII) Coordenar e acompanhar a execução das atividades de aperfeiçoamento curricular, métodos e técnicas de ensino-aprendizagem.

SEÇÃO VII

SECRETARIA DE SAÚDE

ART.17º - A Secretaria de Saúde tem a finalidade de dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, executadas a nível municipal, pelas unidades prestadoras de serviços, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS - competindo - lhe :

- D) Elaborar o Plano Setorial de Saúde de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS - adequando à disponibilidade de recursos previstos pelos integrantes do sistema nos diversos níveis integrando-o ao Plano de Desenvolvimento do Município;
- II) Promover a prestação de serviços médico, odontológico, hospitalar e ambulatorial;
- III) Promover a integração das ações básicas de saúde;
- IV) Promover uma política preventiva de saúde;
- V) Administrar as unidades de saúde existentes no município;
- VI) Promover meios de combate aos agentes que direta ou indiretamente afetam a saúde do homem, através de atividades de vigilância epidemiológica e sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL
BAIXA GRANDE
PAZ EM NOVOS TEMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO

ART.18º - A Secretaria de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo , tem a finalidade de programar , coordenar e executar as atividades concernentes as obras , os serviços públicos , as ações de saneamento básico, planejamento, execução e fiscalização do desenvolvimento urbano, competindo-lhe :

- I) Elaborar e executar o plano de obras Municipal;
- II) Instalar controlar e manter o uso de obras públicas e infra-estrutura física;
- III) Programar e executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas;
- IV) Fiscalizar as obras públicas;
- V) Executar as atividades relativas a prestação e manutenção dos serviços de limpeza pública;
- VI) Executar o policiamento administrativo do município;
- VII) Fiscalizar os serviços públicos ou da utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
- VIII) Elaborar e executar a política para saneamento básico desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SEÇÃO IX

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ART.19º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem a finalidade de formular, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento agropecuário e da preservação e defesa do meio ambiente e do abastecimento do Município, competindo-lhe:

- I) Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor agropecuário;
- II) Coordenar, fomentar e articular os programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- III) Criar o banco municipal de sementes;
- IV) Coordenar e orientar a política de desenvolvimento e melhoria dos processos tecnológicos;
- V) Promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
- VI) Desenvolver política de defesa do meio-ambiente, através de ações de preservação da fauna e da flora;
- VII) Elaborar projeto de controle da produção;
- VIII) Fiscalizar conjuntamente com a Secretaria de Saúde, a produção de alimentos e de produtos de origem animal no município;
- IX) Elaborar programas e estudos alternativos de abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

SEÇÃO X

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART.20º - A Secretaria de Assistência Social tem a finalidade de coordenar , orientar , supervisionar e executar as atividades de assistência social e habitação popular , competindo-lhe:

- I) Promover a assistência social as populações carentes;**
- II) Criar programas de formação profissional, geração de renda familiar e promover a colocação de mão de obra informal no mercado de trabalho;**
- III) Desenvolver ações junto à comunidade para amparar o menor carente e idosos;**
- IV) Desenvolver programa Municipal de Melhoria Habitacional;**
- V) Fiscalizar as entidades beneficentes existentes no município e autorizar a celebração de convênios entre estas e à Prefeitura Municipal.**

Parágrafo único - Para fiel cumprimento dos incisos III e V, será criado o Conselho Comunitário, a ser regulamentado através de Decreto pelo Prefeito Municipal, onde constarão a sua composição, organização e campo de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

CAPÍTULO III.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a editar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto, os regimentos internos das Secretarias e seus órgão, os quais complementarão a estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, e fixará a competência dos órgão e atribuições dos seus respectivos titulares.

parágrafo único - Após a conclusão dos regimentos, de que trata o presente artigo, será dado conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 22 - Os cargos de provimento temporário de direção e assessoramento de DA. II a DA. VI, serão ocupados preferencialmente por Servidores Municipais, de Carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei.

Parágrafo único - Todo e qualquer servidor Municipal efetivo, quando ocupar cargo de provimento temporário, deverá optar pela remuneração do cargo de chefia ou do cargo efetivo. Sendo vedada em qualquer hipótese a acumulação de vencimentos.

Art. 23 - As despesas para funcionamento dos órgão hora instituídos e alterados, nos artigos 5º, 6º e 8º desta lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento para o exercício de 1994....., destinados as Secretarias e órgão com atribuições similares respeitados os valores globais neles configurados.

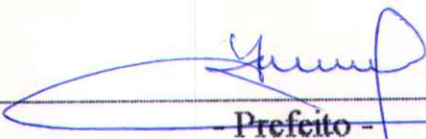


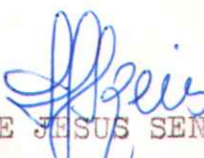


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, 17 de Outubro de 1994.


- Prefeito -


IVETE DE JESUS SENA REIS
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ANEXO I DELIMITAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

R1

REGIÃO ADMINISTRATIVA 01
SEDE - DISTRITO DE ITALEGRE
ABRANGÊNCIA
POVOADO DE NOVO SÍTIO E BREJO

R2

REGIÃO ADMINISTRATIVA 02
SEDE - DISTRITO MANDACARU
ABRANGÊNCIA
POVOADO DE VIRAÇÃO E CAIS

R3

REGIÃO ADMINISTRATIVA 03
SEDE - FAZENDA SANTANA
ABRANGÊNCIA
RECURSO E BALIZA

R4

REGIÃO ADMINISTRATIVA 04
SEDE - POVOADO DA LAGOA DO MAMÃO
ABRANGÊNCIA
POVOADO LAGOA DO CIPÓ

R5

REGIÃO ADMINISTRATIVA 05
SEDE - FAZENDA LAGOA QUEIMADA
ABRANGÊNCIA
FAZENDA LAGOA QUEIMADA

R6

REGIÃO ADMINISTRATIVA 06
SEDE - POVOADO DO TABULEIRO
ABRANGÊNCIA
TABULEIRO E MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO
TEMPORÁRIO

NÍVEL ESPECIAL

TABELA 01

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMB.
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	NE
01	ASSESSOR JURÍDICO	NE
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	NE
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NE
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NE
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	NE
01	SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	NE
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NE
01	SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	NE

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TABELA 02

GABINETE DO PREFEITO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	SECRETÁRIA DO PREFEITO	DA. I
01	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DA. II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

TABELA 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DA. I
01	DIRETOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	DA. I
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DA. III
01	CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	DA. III
01	ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DA PREFEITURA	DA. VI
04	ENCARREGADO GERAL	DA. VI

TABELA 04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DA. I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DA. I
01	TESOUREIRO	DA. I
01	ENCARREGADO DE CONVÊNIOS	DA. II

TABELA 05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DA. I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	DA. I
04	COORDENADOR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	DA. II
01	COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DA. II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

TABELA 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS	DA.I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DA.I
01	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	DA.II
01	COORDENADOR DE AGENTES DE SAÚDE	DA. III

TABELA 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	DA.I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DA.I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	DA. II

TABELA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E EXTENSÃO AGROPECUÁRIA	DA. I
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	DA. I
01	COORDENADOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	DA. II

TABELA 09

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SIMB.
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	DA. I
01	COORDENADOR DE PROJETOS	DA. III